

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais permanentes, eletroportáteis e eletrodomésticos para uso das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde,, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.930.323/0001-60**, com sede na Avenida Mato Grosso, 1637-E, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, Telefone:(65) 3549-1907, CEP:78.455-000, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **Telmo Carlos Biazzi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, 1397-S, Bairro Alvorada, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG. nº 12R2033188 SSP/SC e CPF n.º 589.929.897-00, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 093/2019, Registro de Preço n. 076/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais permanentes, eletroportáteis e eletrodomésticos para uso das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.** Conforme Termo de Referência em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00016	1	UN	BALANÇA PLANA ELETRÔNICA EMBORRACHADA-CAPACIDADE DE 150 KG. GRADUAÇÃO 100G. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE BATERIA. MEDIDA (LXAXP) 316X37X326MM.	SECA	R\$ 540,00	R\$ 540,00
00023	1	UN	BATEDEIRA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS DE	G PANIZ	R\$ 15.150,00	R\$ 15.150,00

			MISTURA PRONTA, FABRICADA EM AÇO INOX, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHA TRÊS TIPOS DE BATEDORES EM FERRO FUNDIDO: GLOBO, RAQUETE E GANCHO. POSSUI 4 VELOCIDADES DIFERENTES COM INVERSOR. ACOMPANHA CARRINHO PARA TRANSPORTE DA CUBA. DIMENSÃO APROXIMADA: 1170MM DE ALTURA X 560MM DE LARGURA X 750MM DE COMPRIMENTO. POTÊNCIA: 1,5 CV. TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V OU TRIFÁSICA 220V. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA NR 12			
00031	7	UN	CABO P/ OFTALMOSCOPIO RECARREGÁVEL 3,5V 110V MOD. W71000C-COMPATÍVEL COM A MARCA WELCH ALLI	WELCHALLYN	R\$ 2.580,00	R\$ 18.060,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 33.750,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **DETENTORA DA ATA**.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Requisições de Compras autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será de Até 30 (trinta) dias, após cada solicitação, sendo que a **DETENTORA DA ATA** só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 4.2. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se durante o prazo de validade da Ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.1. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.2. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.4. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:**
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Requisição de compra.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.
- 5.2.11. Os equipamentos deveram ser totalmente embalados e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura e algum componente ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.12. Se no ato da entrega, for constatado que o equipamento for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a Detentora da Ata responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 03 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.
- 5.2.13. Os equipamentos deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.
- 5.2.14. Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 08 (oito) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.
- 6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A **DETENTORA DA ATA**, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 –REGISTRO DE PREÇOS 076/2019** e a proposta da empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva requisição de compra ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de outubro de 2019

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO
VERDE
MUNICÍPIO
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração**

**BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA EPP
DETENTORA DA ATA
Telmo Carlos Biazzi
Proprietário**

**Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira**

**Thayane Aparecida de Souza
Equipe apoio**

**Jocinéia Lemes de Barros
Equipe apoio**

**Guilherme Schafer
Equipe apoio**

TESTEMUNHAS:

Nome: Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
CPF: 379.198.810-72

Nome: Wellington dos Santos
Coelho
CPF: 829.335.881-53